



Câmara Municipal de Jataí

O Poder Que Vem do Povo

PORTARIA N° 039, de 05 de maio de 2016.

Imposição de sanções administrativas de multa c/c suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Jataí pelo prazo de 2 (dois) anos à empresa SIXCORP INFORMÁTICA EIRELI EPP.

O Presidente da Câmara Municipal de Jataí, Estado de Goiás, Vereador Marcos Antônio Ferreira da Luz, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com escopo no Art. 87 da Lei 8.666/93, na Lei Municipal 2.610/2005, acolhendo o Parecer Jurídico n° 013/2016, que adota como fundamento jurídico,

RESOLVE:

Art. 1°. Aplicar à empresa SIXCORP INFORMÁTICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n° 20.360.150/0001-13, situada na Av. Eng. Atílio Correia Lima, 1434, Cidade Jardim – Goiânia-GO, em virtude do descumprimento do Contrato 019/2015, as seguintes sanções administrativas:

I - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor dos objetos que não foram entregues, que totaliza o montante de R\$ 18.901,44 (Dezoito mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos) – Art. 87, II, Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Jataí

O Poder Que Vem do Povo

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Jataí pelo prazo de 2 (dois) anos – Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Art. 2º. O valor da multa devida pela empresa Sixcorp Informática EIRELI EPP é de R\$ 1.890,14 (um mil, oitocentos e noventa reais e quatorze centavos).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Jataí, em 05 de maio de 2016.

Marcos Antônio Ferreira da Luz

Presidente